



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Serro

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009732/2022-18

O(a) Supervisor Regional(a) da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca	2100.01.0009732/2022-18	IEF - NAR Serro / URFBio Jequitinhonha	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Wadson Antonio Soares		CPF/CNPJ: 012.786.36	
Endereço: Rua Água Marinha, nº 208		Bairro: Vale dos Diam	
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39100-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: -		CPF/CNPJ: -	
Endereço: -		Bairro: -	
Município: -	UF: -	CEP: -	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Córrego Barro Vermelho		Área Total (ha): 130,8	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.131		Município/UF: Dama	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121605-BCEA.7CB5.BC44.45B4.A231.013A.1A17.7D29			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca		9,8052	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área		Especificação	
Pecuária		G-02-07-0	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	9,8052	Cerrado Sensu Stricto	Não se aplica
Total:	9,8052	Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	398,7775

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Mariana Miranda Andrade - MASP: 1523765/4

Data da Vistoria: 11/04/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 17/08/2022

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)
			X
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca	SIRGAS 2000	23K	676979.67

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)Medidas mitigadoras:

1. Reduzir ao máximo à movimentação de máquinas na área de interesse, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
2. Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões nas estradas de acesso e internas;
3. Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
4. Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
5. Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência de operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
6. Evitar a utilização de fogo na limpeza da área conscientizando os trabalhadores rurais sobre o perigo de incêndios. Caso seja necessário, deve-se pleitear a autorização e proceder segundo as recomendações de queima controlada;
7. Manutenção das áreas de matas ciliares e de vegetação nativa remanescente, ao menos dentro dos limites legais, conservando a biodiversidade local;
8. Programar ações de controle ambiental;
9. Programar ações para mitigar ou corrigir processos erosivos que poderão ser acentuados, ou originados com a supressão de vegetação.

Medidas Compensatórias:

1. Será implantado o PRADA, na modalidade **recuperação**, em Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo que totalizam UTM|SIRGAS2000|23K 1 – X: 676992.16 / Y: 8054373.96 e 2 – X: 677007.75 / Y: 8054303.08. Em vistoria foi constatado que a área em questão está em estágio de regeneração;
2. Será realizado o plantio de 110 mudas por hectare, então, na área serão implantadas pelo menos 14 mudas. O empreendedor deverá encontrar o maior número de mudas para cada grupo ecológico, um mínimo de 5 espécies por grupo. A lista de espécies sugeridas, pode ser observada nas páginas 8 e 9 do PRADA.

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;
2	Realizar o cercamento das áreas de uso restrito (Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente).
3	Executar PRADA em 0,12 ha, no imóvel denominado Córrego Barro Vermelho, entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 – X: 676992.16 / Y: 8054373.96 e 2 – X: 677007.75 / Y: 8054303.08, conforme metodologia e cronograma proposto no processo.
4	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento da condicionante 3, semestralmente.
5	Obter no portal Ecossistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações de lei.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, Supervisora Regional, em 17/08/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51501164** e o código CRC **977CE907**.
